



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

LEI Nº 1.832/2013

Data: 28.06.2013

Ementa: Autoriza prorrogar a concessão de incentivos locatícios à empresa BioJeans – Indústria de Vestuário Ltda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, na forma do art. 31, § 4º. da Lei Municipal 1.313 de 1º. de julho de 2005, autorizado a prorrogar o incentivo locatício à empresa BioJeans – Indústria de Vestuário Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 09.010.387/0001-37, estabelecida na Av. Osvaldo Cruz, n. 1095, Jardim Guaíra, nesta Cidade, pelo prazo de mais 2 (dois) anos, a contar de 01 de fevereiro de 2013.

Parágrafo Único. O benefício que trata o *caput* será concedido à empresa desde que previamente analisados e aprovados pela Comissão de Análise e Parecer e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - A autorização da prorrogação da concessão do presente incentivo não isenta a empresa de cumprir com os demais termos da Lei Municipal n. 1.313 de 1º. de julho de 2005 e legislação aplicável.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da concessão dos benefícios que tratam esta lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2013.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO – EDIÇÃO 9812 DE 29.06.2013 –
P. 24 – PUBLICAÇÕES LEGAIS E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DIOE – EDIÇÃO 120
DE 28.06.2013